



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## REQUERIMENTO

**Requer informações e providências acerca da consulta pública referente ao Projeto de Lei que propõe a desvinculação de receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), diante de possíveis ilegalidades, inconstitucionalidades e irregularidades no procedimento participativo adotado.**

CONSIDERANDO que a consulta pública relativa a Projeto de Lei foi conduzida por meio de formulário eletrônico que não disponibilizou o texto integral da proposta, nem facultou ao cidadão espaço para manifestação crítica, configurando cerceamento da participação popular e violação aos princípios da transparência e publicidade;

CONSIDERANDO que a mencionada proposta legislativa visa desvincular 50% das receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC) para custeio de despesas administrativas, medida que afronta o §2º do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), segundo o qual superávits de fundos públicos só podem ser utilizados exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que o desvio de finalidade na utilização dos recursos de um fundo especial vinculado à defesa do consumidor configura violação ao Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), podendo implicar ato de improbidade administrativa e dano à coletividade protegida;

CONSIDERANDO que a consulta pública, ao coletar dados pessoais sem assegurar efetiva manifestação, pode caracterizar uso indevido de informações e vício insanável do procedimento participativo, tornando nulo o processo de consulta e de tramitação do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e o princípio constitucional da participação popular, essenciais ao processo legislativo municipal;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba, solicitando que preste as seguintes informações, com clareza, documentação comprobatória e observância dos prazos legais:

1. Qual é a base jurídica utilizada pela Prefeitura para justificar a desvinculação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC) para o custeio de despesas da Secretaria de Governo?
2. A Prefeitura pode disponibilizar cópia integral do formulário da consulta pública, incluindo o banco de dados com os registros de participação e os relatórios elaborados a partir das respostas coletadas?
3. Quem foi a autoridade responsável pela elaboração e aprovação do texto da consulta pública e pelo gerenciamento das respostas obtidas?
4. Quais foram os critérios de publicidade e transparência adotados para divulgar a consulta pública e quantos cidadãos participaram efetivamente do processo?
5. Houve parecer jurídico prévio atestando a legalidade e a constitucionalidade da proposta de desvinculação apresentada?
6. O Executivo realizou estudo de impacto financeiro e orçamentário prévio, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal?
7. A Controladoria-Geral do Município ou outro órgão competente realizará auditoria técnica e procedimental sobre a consulta pública e a elaboração do projeto de lei?
8. É possível encaminhar cópias das comunicações internas, minutas e pareceres administrativos que instruíram a abertura da consulta pública?
9. A Prefeitura pretende retirar o formulário do ar e corrigir as falhas apontadas, de modo a garantir um novo processo participativo conforme os princípios da legalidade, transparência e participação popular?
10. Existem outros fundos municipais sendo utilizados de forma desvinculada em desacordo com o disposto no art. 76-B, §2º, do ADCT?
11. Qual foi o órgão técnico ou servidor responsável pela elaboração da minuta do projeto de lei que propõe a desvinculação dos recursos do FMDC, e em que data essa minuta foi formalmente inserida no processo administrativo?
12. Houve parecer da Procuradoria-Geral do Município ou da Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo atestando a compatibilidade da proposta com o art. 76-B, §2º, do ADCT e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)? Em caso afirmativo, quem o assinou?
13. A proposta de consulta pública foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON) antes de sua publicação? Se não, por que razão o colegiado foi preterido?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

14. Quais foram os critérios técnicos e jurídicos utilizados para definir o percentual de 50% de desvinculação das receitas do fundo, e onde consta o cálculo demonstrativo que sustenta tal proporção?
15. Há registros de movimentação financeira anterior no FMDC que indiquem uso de recursos em finalidades não relacionadas à defesa do consumidor, e, em caso positivo, quais medidas de correção ou restituição foram adotadas?
16. A Controladoria-Geral do Município ou a Secretaria da Fazenda emitiu parecer de conformidade contábil e orçamentária acerca da proposta? O documento foi anexado ao processo administrativo correspondente?
17. O formulário da consulta pública foi submetido a análise prévia de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), considerando que houve coleta obrigatória de dados pessoais (nome, CPF, telefone, e-mail)?
18. Foram contratados terceiros ou empresas privadas para desenvolver, hospedar ou gerenciar o formulário eletrônico? Em caso afirmativo, qual o contrato, valor, data e objeto da contratação?
19. O procedimento de consulta pública foi publicado no Diário Oficial do Município, ou sua divulgação limitou-se a redes sociais e canais internos da Prefeitura, violando o princípio da publicidade administrativa?
20. O Executivo realizou análise de risco jurídico e financeiro sobre a proposta de desvinculação, especialmente quanto à possibilidade de ação de constitucionalidade ou responsabilização por ato de improbidade administrativa?
21. Há indícios de que o formulário eletrônico tenha sido utilizado para fins de coleta política ou cadastral, desvinculados do propósito original de consulta pública? Caso sim, quais providências estão sendo adotadas para apurar responsabilidade funcional e eventual uso indevido de dados públicos?
22. Se o objetivo real da consulta fosse promover a participação popular, por que suprimir o espaço de manifestação do cidadão e obrigar o fornecimento de dados pessoais? O que se pretendia realmente medir — a opinião pública ou o número de cadastros válidos?

Por fim, requer-se que as respostas sejam prestadas de forma clara, objetiva, numerada conforme os itens acima e acompanhadas de cópias integrais dos documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 34, §1º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e dos arts. 102 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal. LDA

Respeitosamente,

S/S., 12 de novembro de 2025.

**ÍTALO MOREIRA Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003700380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **12/11/2025 18:20**

Checksum: **A0FFA50FB93D2D1EA607BF1DC0E46B15BCA0A1EE82C473B40FA076A7EC104438**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.